

---

**INDICAÇÃO N...../2022**

**Ao Exma. A Sra.  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Ver. Emília Guedes Fulcher  
Canela – RS**

O Vereador **Luiz Felipe Caputo Taulois**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156<sup>1</sup> do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente indicação:

- Que o Executivo Municipal analise a possibilidade proibir o estacionamento em um dos lados da travessa Pedro Sander, bairro São José;

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação tem como objetivo proibir o estacionamento da travessa Pedro Sander, no bairro São José, tendo vista que a mesma, além de ser uma rua sem saída, ela é bastante estreita, e com carros estacionados dos dois lados da via, pode ocasionar acidentes e danos aos pedestres e motoristas.

Esta é a indicação que se submete a apreciação dos colegas e em sendo de valia para o município, que seja aprovado e encaminhado ao senhor prefeito para análise.

Canela, 28 de novembro de 2022.



**Luiz Felipe Caputo Taulois  
Vereador - PSDB/Canela**

---

<sup>1</sup> Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.

§ 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.

§ 2º No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.